



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel : (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pré-reitoria de Administração**

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200  
Tel : (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

**CONTRATO Nº 75/2017**

**Processo** PRA nº 129/17

**Licitação:** Convite nº 18/17

**Regência Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**Objeto:** Aquisição de ferramentas e ferragens.

**Valor:** R\$ 16.174,54

**Vigência:** 04 (quatro) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, CEP.: 12020-270, Taubaté/SP, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo** e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **SANTOS GOUVÊA COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na Rua Ribeiro Couto nº 173, Vila São José, CEP. 12070-630, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.292.620/0001-65, com inscrição estadual nº 688.233.289.116, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.217.788.172, neste ato, representada pelo sócio Sr. **João Bosco Teixeira de Gouvêa**, RG nº 19.912.724-4, CPF nº 071.199.968-60, representante legal da adjudicatária do objeto da CARTA CONVITE nº 18/17, de que trata o Processo PRA nº 129/17, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina determinam a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CARTA CONVITE nº 18/2017, de que trata o Processo PRA nº 129/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de ferramentas e ferragens**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubate-SP CEP 12020-270  
Tel. (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubate/SP CEP. 12020-200  
Tel. (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

disposições constantes do Edital de fls. 129/176, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

a) Conteúdo:

Item	DESCRIÇÃO	Qty.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5	BROCA AÇO RÁPIDO DE 2,5MM	10	PÇ	R\$ 3,50	R\$ 35,00
6	BROCA AÇO RÁPIDO DE 3,2MM	20	PÇ	R\$ 4,20	R\$ 84,00
8	BROCA AÇO RÁPIDO DE 4,0MM	30	PÇ	R\$ 4,20	R\$ 126,00
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	20	PÇ	R\$ 6,00	R\$ 120,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	20	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO 14,0MM.	02	PÇ	R\$ 102,00	R\$ 204,00
13	BROCA DE VÍDEA 8MM, CORPO EM LIGA ESPECIAL TÉRMICO, PORTA DE CARBONO AFIADA EM 130° PARA FACILITAR O CORTE, ALTA RESISTÊNCIA PARA TRABALHOS PESADOS SEM RISCOS DE RUPTURA.	20	PÇ	R\$ 8,00	R\$ 160,00
14	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA, RODA DE 3.25X8", 70 LITROS LÍQUIDOS, CAÇAMBA: 82CM COMPRIMENTO X 58CM LARGURA X 21CM ALTURA, 2MM ESPESSURA DA BORDA, TOLERÂNCIA DE 10% A MAIOR OU A MENOR, PAREDE DE 0,76 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM AÇO CARBONO PINTADO, EIXO DUPLO.	10	PÇ	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
15	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6, COM ISOLAÇÃO EM PVC, TEMPERA TOTAL NO CORPO, IMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 VCA.	20	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 240,00
16	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3, COM ISOLAÇÃO EM PVC, TEMPERA TOTAL NO CORPO, IMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 VCA.	12	PÇ	R\$ 6,00	R\$ 72,00
17	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6, COM ISOLAÇÃO EM PVC, TEMPERA TOTAL NO CORPO, IMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 VCA.	06	PÇ	R\$ 14,20	R\$ 85,20
18	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4, COM ISOLAÇÃO EM PVC, TEMPERA TOTAL NO CORPO, IMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 VCA.	24	PÇ	R\$ 10,30	R\$ 247,20
19	CHAVE PHILLIPS, MEDINDO 3 X 100MM, PONTA CRUZADA, HASTE FABRICADO EM AÇO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	15	PÇ	R\$ 8,80	R\$ 132,00
20	CHAVE PHILLIPS, MEDINDO 3 X 250MM, PONTA CRUZADA, HASTE FABRICADO EM AÇO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	15	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 180,00
21	CHAVE PHILLIPS, MEDINDO 6 X 125MM, PONTA CRUZADA, HASTE FABRICADO EM AÇO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	15	PÇ	R\$ 13,20	R\$ 198,00
22	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETO, CONFECCIONADA EM AÇO DE 1MM ESPESSURA, MEDINDO 8 (OITO POLEGADAS), 190MM X 104MM, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 125MM, ENVERNIZADO COM VERNIZ INCOLOR.	10	PÇ	R\$ 12,65	R\$ 126,50



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorizada Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CBE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

24	DISCO DE CORTE 12POL X 5/8POL X 1/8POL.	24	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 336,00
26	DISCO DIAMANTADO SECO, TURBO, COMPOSIÇÃO EM AÇO E DIAMANTE, 110MM DIÂMETRO X 2,0MM DE ESPESSURA X 20MM DIÂMETRO DO FURO, PARA USO EM MÁRMORE E GRANITO, UMIDO OU SECO.	20	PÇ	R\$ 32,00	R\$ 640,00
27	DISCO DIAMANTADO SECO. SEGMENTADO-ONDULADO, COMPOSIÇÃO EM AÇO E DIAMANTE, 105MM DIÂMETRO X 2,0MM DE ESPESSURA X 20MM DIÂMETRO DO FURO, PARA USO EM CORTES RÁPIDOS, CONCRETO, TIJOLOS, TELHAS E ALVENARIAS.	20	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 700,00
28	DISCO DIAMANTADO, CONTÍNUO E REFRIGERADO, COMPOSIÇÃO EM AÇO E DIAMANTE, 110MM DIÂMETRO X 2,0MM DE ESPESSURA X 20MM DIÂMETRO DO FURO. PARA USO EM CORTES RÁPIDOS E ACABAMENTOS. PORCELANATO, PISOS CERÂMICOS E AJULEJOS.	20	PÇ	R\$ 33,00	R\$ 660,00
32	GRAMPO "SARGENTO". TIPO C DE 2", CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO.	05	PÇ	R\$ 16,00	R\$ 80,00
33	GRAMPO "SARGENTO", TIPO C DE 4", CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO.	05	PÇ	R\$ 29,00	R\$ 145,00
34	LIXA CINTA LONA PARA MADEIRA PARA LIXADEIRA MAKITA, MEDINDO 610 X 75MM, GRAMATURA 60.	100	PÇ	R\$ 7,50	R\$ 750,00
35	MANGUEIRA PARA NÍVEL MEDINDO 5/16pol. x 1,5mm DE ESPESSURA.	100	ML	R\$ 1,10	R\$ 110,00
36	MARRETA - 1 KG, FERRAMENTA FORJADA E TEMPERADA, FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO COM CUNHA 106MM COMPRIMENTO E 39MM LARGURA, CABO ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DUPLA FACE E CABEÇA POLIDA	12	PÇ	R\$ 26,52	R\$ 318,24
37	METRO DE MADEIRA DUPLO	10	PÇ	R\$ 15,00	R\$ 150,00
44	TRENA DE AÇO DE 5 METROS, COM TRAVA, SISTEMA SUAVE - LOC. COM MÍNIMO TOQUE CONTROLA A FITA ESTENDIDA E SUAVIZA SEU RETORNO, TRAVA ESPECIAL QUE MANTÉM A FITA A QUALQUER DISTÂNCIA, PEÇA ANTI-DESLIZANTE PARA MELHOR AGARRE E CONTROLE, SISTEMA AMORTECEDOR PARA RETORNO DA FITA, DANDO MAIOR DURABILIDADE A FERRAMENTA, MEDIDAS EM METRO E POLEGADAS, FITA TEMPERADA COR AMARELA E TEXTO EM PRETO. PARA FACILITAR A LEITURA, CAIXA EM PLÁSTICO ABS.	25	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 625,00
45	TRENA DE AÇO DE 8 METROS, COM TRAVA, SISTEMA SUAVE - LOC, COM MÍNIMO TOQUE CONTROLA A FITA ESTENDIDA E SUAVIZA SEU RETORNO, TRAVA ESPECIAL QUE MANTÉM A FITA A QUALQUER DISTÂNCIA, PEÇA ANTI-DESLIZANTE PARA MELHOR AGARRE E CONTROLE, SISTEMA AMORTECEDOR PARA RETORNO DA FITA, DANDO MAIOR DURABILIDADE A FERRAMENTA, MEDIDAS EM METRO E POLEGADAS, FITA TEMPERADA COR AMARELA E TEXTO EM PRETO, PARA FACILITAR A LEITURA. CAIXA EM PLÁSTICO ABS.	25	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
47	ARAME GALVANIZADO 2,10MM	30	KG	R\$ 10,60	R\$ 318,00
48	ARAME RECOZIDO Nº 18.	60	KG	R\$ 9,00	R\$ 540,00
49	ARRUELA LISA, ZINCADA, MEDINDO 1/4POL.	1.500	PÇ	R\$ 0,06	R\$ 90,00
50	BUCHA DE BORRACHA MEDINDO 3/4POL, PARA TORNEIRA.	500	PÇ	R\$ 0,09	R\$ 45,00
51	BUCHA E PARAFUSO S10 C/ CABEÇA SESTAVADA	1.200	PÇ	R\$ 0,35	R\$ 420,00
52	BUCHA HELICOIDAL TIPO S-10 COM PARAFUSO SESTAVADO (PARA BLOCOS).	200	PÇ	R\$ 0,40	R\$ 80,00
53	BUCHA HELICOIDAL TIPO S-8 COM PARAFUSO SESTAVADO (PARA BLOCOS).	200	PÇ	R\$ 0,30	R\$ 60,00

**UNITAU**

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec Fed. Nº 78 92476  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 412 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270  
Tel : (12) 3625-4100 fax : (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté-SP CEP.12020-200  
Tel : (12)3624-4005 fax : (12)3641-2338  
contratos@unitau.br

55	FECHADURA CROMADA COMPLETA PARA BANHEIRO, CONFECCIONADA COM ACESSÓRIOS EM AÇO.	12	PÇ	RS 26,20	RS 314,40
58	LÂMINA DE SERRA MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO BIMETAL, SEMI RÍGIDA, COM 24 DENTES, 12" COMPRIMENTO.	60	PÇ	RS 4,90	RS 294,00
60	MOLA PARA PORTA, HIDRÁULICA, BRAÇO COM ENGATE RÁPIDO, DUAS VÁLVULAS INDEPENDENTE.	06	PÇ	RS 175,00	RS 1.050,00
61	PARAFUSO CHIPBOARD CHATO PHS MED. 4,0MM X 16MM	1.000	PÇ	RS 0,04	RS 40,00
62	PARAFUSO CHIPBOARD CHATO PHS MED. 5,0MM X 25MM	1.000	PÇ	RS 0,08	RS 80,00
63	PARAFUSO CHIPBOARD CHATO PHS MED. 5,0MM X 40MM	3.000	PÇ	RS 0,11	RS 330,00
64	PARAFUSO CHIPBOARD CHATO PHS MED. 5,0MM X 35MM	2.000	PÇ	RS 0,10	RS 200,00
65	PARAFUSO DE LATÃO COM BUCHA 08. PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO.	20	PÇ	RS 1,60	RS 32,00
66	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 3,2 X 30	500	PÇ	RS 0,05	RS 25,00
69	PORCA SEXTAVADA, ZINCADA, ROSCA MAQUINA, MEDINDO 1/4POL.	1.500	PÇ	RS 0,08	RS 120,00
70	PORTA CADEADO EM AÇO, MEDIDAS MÍNIMAS: 63MM COMPRIMENTO X 23MM LARGURA X 1,0MM ESPESSURA.	30	PÇ	RS 2,50	RS 75,00
71	PORTA CADEADO EM AÇO, MEDINDO 89MM. COMPRIMENTO X 38MM LARGURA X 1,0MM ESPESSURA.	20	PÇ	RS 4,50	RS 90,00
72	PREGO COM CABEÇA DE AÇO 10 X 10 CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERADO NIQUELADO, PACOTE COM 100 PEÇAS.	20	PT	RS 3,00	RS 60,00
73	PREGO COM CABEÇA DE AÇO 15 X 15 CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERADO NIQUELADO, PACOTE COM 100 PEÇAS.	20	PT	RS 5,00	RS 100,00
78	PUXADOR TIPO ALÇA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO BRANCO, MEDINDO 64mm ENTRE FUIROS.	100	PÇ	RS 7,50	RS 750,00
79	REBITE DE REPUXE EM ALUMÍNIO 3,2 x 19MM RM - 319	2.000	PÇ	RS 0,04	RS 80,00
80	REBITE DE REPUXE EM ALUMÍNIO 4,8 x 30MM RM - 530	5.000	PÇ	RS 0,11	RS 550,00
81	REBITE DE REPUXO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 4,8MM X 10,0MM.	1.000	PÇ	RS 0,09	RS 90,00
82	RODÍZIO GIRATÓRIO COM PLACA DE 2", LEVE, PARA ATÉ 45 KG., FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA;	100	PÇ	RS 7,20	RS 720,00
85	PUXADOR TIPO ALÇA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO BRANCO, MEDINDO 96mm ENTRE FUIROS.	60	PÇ	RS 9,20	RS 552,00
<b>Total:</b>					<b>RS 16.174,54</b>

## b) Cronograma de entrega:

Item	10 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	90 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
5	10 PEÇAS	-
6	10 PEÇAS	10 PEÇAS
8	15 PEÇAS	15 PEÇAS
10	10 PEÇAS	10 PEÇAS
11	10 PEÇAS	10 PEÇAS
12	02 PEÇAS	-



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autoria Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924-76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel. (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel. (12) 3624-4005 Fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

13	10 PEÇAS	10 PEÇAS
14	05 PEÇAS	05 PEÇAS
15	10 PEÇAS	10 PEÇAS
16	06 PEÇAS	06 PEÇAS
17	03 PEÇAS	03 PEÇAS
18	12 PEÇAS	12 PEÇAS
19	08 PEÇAS	07 PEÇAS
20	08 PEÇAS	07 PEÇAS
21	08 PEÇAS	07 PEÇAS
22	05 PEÇAS	05 PEÇAS
24	12 PEÇAS	12 PEÇAS
26	10 PEÇAS	10 PEÇAS
27	10 PEÇAS	10 PEÇAS
28	10 PEÇAS	10 PEÇAS
32	05 PEÇAS	-
33	05 PEÇAS	-
34	50 PEÇAS	50 PEÇAS
35	100 METROS	-
36	06 PEÇAS	06 PEÇAS
37	05 PEÇAS	05 PEÇAS
44	15 PEÇAS	10 PEÇAS
45	15 PEÇAS	10 PEÇAS
47	15 KG	15 KG
48	30 KG	30 KG
49	1.000 PEÇAS	500 PEÇAS
50	500 PEÇAS	-
51	600 PEÇAS	600 PEÇAS
52	200 PEÇAS	-
53	200 PEÇAS	-
55	06 PEÇAS	06 PEÇAS
58	60 PEÇAS	-
60	06 PEÇAS	-
61	1.000 PEÇAS	-
62	1.000 PEÇAS	-
63	1.500 PEÇAS	1.500 PEÇAS



**UNITAU**

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 921/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45 176 153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel (12) 3625-4100 fax (12) 3612-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel (12) 3624-4905 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

64	1.000 PEÇAS	1.000 PEÇAS
65	20 PEÇAS	-
66	500 PEÇAS	-
69	1.000 PEÇAS	500 PEÇAS
70	30 PEÇAS	-
71	20 PEÇAS	-
72	20 PACOTES	-
73	20 PACOTES	-
78	50 PEÇAS	50 PEÇAS
79	1.000 PEÇAS	1.000 PEÇAS
80	3.000 PEÇAS	2.000 PEÇAS
81	1.000 PEÇAS	-
82	50 PEÇAS	50 PEÇAS
85	30 PEÇAS	30 PEÇAS

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será de acordo com o cronograma acima, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, conforme Anexo I e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§1º - O recebimento dos materiais será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Almoarifado Central, situado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, n.º 170, Centro, em Taubaté/SP.

§2º - Na hipótese dos pedidos ultrapassarem os valores mínimos constantes no quadro acima, a última entrega poderá contemplar quantitativo inferior, correspondente ao saldo existente.

§3º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76  
Reconhecida pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7690 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 248/252, é de **R\$ 16.174,54 (dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 2.594/2017 e nº 2.595/2017, que oneram as dotações orçamentárias nº 12.122.0104.2004.3.3.90.30.24.00 e nº 12.122.0104.2004.3.3.90.30.42.00, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, à vista, contados do aceite do Serviço de Materiais, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76  
Recredenciada pelo CEF/SP  
CNPJ 45 176 153/0001-22

#### Reitoria

Rua 4 de Março, 412 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

#### Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté-SP CEP 12020-200  
Tel (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.





**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Doc. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP: 12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, observando o prazo de entrega.

VIII - A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos;

IX - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV – documentar as ocorrências havidas.

V – A contratante deverá, a seu critério, por meio de servidores previamente designados, exercer, ampla, irrestrita e permanente a fiscalização da execução do contrato, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea "c" desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autoria Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Reconhecida pelo CFE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP. 12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pré-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

a) O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do



**UNITAU**

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.921/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Retoria**

Rua 4 de Março, 412 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270  
Tel (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br rectoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté-SP CEP 12020-200  
Tel (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2318  
contratos@unitau.br

objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto, por mais 30 (trinta) dias, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO**

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito no valor de **R\$ 808,74 (oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução, em dinheiro.

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autorquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Doc. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEF/SP  
CNPJ 45.176.155/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270  
Tel : (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200  
Tel. (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.2 A execução do objeto será acompanhada pela Diretora Administrativa, Juliana Fagundes, sito à Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, e-mail: [jfagundes@unitau.br](mailto:jfagundes@unitau.br), juntamente com os funcionários do Serviço de Materiais, telefone (12) 3632-1939 / 3621-9288, e-mail: [almoxarifado@unitau.br](mailto:almoxarifado@unitau.br).

15.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 02 de outubro de 2017.

  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATANTE**

  
**SANTOS GOUVEIA COMERCIAL LTDA EPP**  
**CONTRATADA**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Requerenciada pelo CFE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**Contratada: SANTOS GOUVÊA COMERCIAL LTDA EPP**  
**Contrato nº 75/2017**  
**Objeto: Aquisição de ferramentas e ferragens**  
**Advogado: Luiz Arthur de Moura**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Taubaté, 02 de outubro de 2017.**

**Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

Nome: Prof. Dr. José Rui Camargo

Cargo: Reitor

E-mail Institucional: [reitoria@unitau.br](mailto:reitoria@unitau.br)

E-mail Pessoal: [rui@unitau.br](mailto:rui@unitau.br)

Assinatura:

**Contratada:**

Nome: João Bosco Teixeira de Gouvêa

Cargo: Administrador

E-mail Institucional: [jbgouvea@gmail.com](mailto:jbgouvea@gmail.com)

E-mail Pessoal: [jb.olimpia@gmail.com](mailto:jb.olimpia@gmail.com)

Assinatura: